

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 1 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Permanente de Proteção Radiológica e Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista (CPPR/HUAP) foi criada com intuito de seguir as exigências e recomendações da Portaria Interministerial Nº 285, de 24 de março de 2015 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 611, de 09 de Março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, considerando as diretrizes e requisitos do programa e selo EBSERH de qualidade e o melhor cumprimento das normas da Comissão de Nacional de Energia Nuclear em relação a proteção radiológica;

Art. 2º A CPPR/HUAP é um órgão de assessoria, de natureza permanente, diretamente vinculado a Superintendência do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, efetivada por portaria específica publicada em Boletim de Serviço do hospital;

Art. 3º A CPPR/HUAP reger-se-á por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que a compõem;

Parágrafo Único - O Regimento Interno da CPPR/HUAP é um instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação de suas atividades.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Proteção Radiológica (CPR) não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 6º A CPPR/HUAP do HUAP-UFF tem por finalidade:

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 2 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

- I. Atender as determinações da Portaria Interministerial Nº 285, de 24 de março de 2015 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, diretrizes e requisitos do programa e selo EBSERH de qualidade e normas da Comissão de Nacional de Energia Nuclear;
- II. Revisar sistematicamente o programa de proteção radiológica para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes de proteção radiológica;
- III. Recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação ionizante existentes na instituição; e
- IV. Ser um órgão de assessoria técnica diretamente vinculado à Superintendência.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 7º A CPPR/HUAP será constituída formalmente por meio de Portaria, assinada pelo Superintendente do HUAP-UFF, e publicada em Boletim de Serviço do hospital;

§1º A portaria deve conter o nome completo, cargo e SIAPE dos membros da Comissão, além da identificação do Presidente. O Vice-presidente e Secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da Comissão;

§2º Alterações dos membros da CPPR/HUAP poderão ser realizadas mediante atualização em portaria institucional.

Art. 8º A duração do mandato da comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, com os membros só podendo ser substituídos no período a pedido. As substituições deverão ocorrer em um prazo de 30 (trinta) dias com nomeação através de portaria. Após o término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 3 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º A CPPR/HUAP será nomeada e composta por membros do quadro funcional do HUAP-UFF possuindo representantes das seguintes áreas:

- I. 01 Supervisor de Proteção Radiológica da Radiologia;
- II. 01 Supervisor de Proteção Radiológica da Medicina Nuclear;
- III. 01 Representante da Radiologia;
- IV. 01 Representante da Hemodinâmica;
- V. 01 Representante da Medicina Nuclear;
- VI. 01 Representante do Centro Cirúrgico;
- VII. 01 Representante do SOST;

§ 1º A comissão poderá convidar outros profissionais para participar de suas reuniões, quando julgar necessário.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º São atribuições do Presidente ou, na sua ausência, o Vice-presidente:

- I. Estabelecer cronograma de reuniões;
- II. Convocar e presidir as reuniões;
- III. Apresentar relatório anual de atividades à Superintendência do hospital;
- IV. Representar a CPPR/HUAP junto ao Colegiado Executivo, ou indicar seu representante;
- V. Indicar membros pertencentes ou não a comissão para realização de laudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão;

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 4 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

- VI. Subscriver todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta; e
- VII. Fazer cumprir o regimento. Nas decisões da CPPR/HUAP, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de minerva);

Art. 11º São atribuições do Secretário:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III. Lavrar a ata das sessões/reuniões;
- IV. Convocar os membros da CPPR/HUAP para as reuniões determinadas pelo presidente;
- V. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- VI. Preparar e-mails, ofícios, despachos, planilhas e relatórios;
- VII. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

Art. 12º São atribuições dos demais membros da CPPR/HUAP:

- I. Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- II. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela presidência;
- IV. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- V. Assessorar alta administração da instituição em assuntos de sua competência;
- VI. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente; e
- VII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 5 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

Art.13º A atuação dos membros da CPPR/HUAP se restringe ao âmbito interno do HUAP-UFF, devendo todo o processo ser conduzido com observância ao descrito neste regimento, ao regimento interno do Hospital, bem como à missão, à visão e aos valores da rede EBSERH e da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Das Reuniões

Art. 14º A CPPR/HUAP deve estabelecer na primeira reunião um cronograma de reuniões anual;

Art. 15º A CPPR/HUAP deverá reunir-se uma vez por mês, em dias úteis, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados, de modo ordinário, respeitando o cronograma de reuniões pré-estabelecido;

Art. 16º A rotina das reuniões da CPPR/HUAP deve seguir as etapas abaixo:

- I. Verificação de presença e existência de quórum;
- II. Apreciação e assinatura de ata da reunião anterior;
- III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- IV. Informes, quando necessário;
- V. Apresentação, discussão e votação constantes em pauta;
- VI. Organização da pauta da próxima reunião; e
- VII. Encerramento da reunião.

§ 1º Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes;

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 6 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

§ 2º Na ausência do presidente ou de seu vice-presidente, os membros da comissão, definidos pela maioria presente, poderão realizar a reunião. Sendo o quórum mínimo para deliberação a metade mais um dos membros efetivos.

§ 3º Os membros da CPPR/HUAP que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos e feita nova indicação;

§ 4º As decisões da CPPR/HUAP serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 5º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido, não superior a 15 (quinze) dias. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais habilitados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

§ 6º As reuniões da CPPR/HUAP serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

§ 7º Após a reunião, uma cópia da ata, devidamente assinada, deve ser entregue a Superintendência do hospital para arquivamento.

Seção II – Do Relatório Anual

Art. 17º A CPPR/HUAP realizará relatório anual contendo o resumo das atividades praticadas, com dados, informações, principais decisões e indicadores operacionais que demonstre desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 18º O relatório anual produzido deve ser encaminhado para Superintendência como prestação de contas até 60 dias após término do ano avaliado.

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 7 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

Seção III – Da Produção de Documentos

Art. 19º A CPPR/HUAP deve produzir, caso seja necessário, documentos diversos com intuito de promoção e melhoria das práticas estabelecidas no hospital no que tange as temáticas relacionadas a finalidade da Comissão, sendo eles: fluxogramas; POPs; protocolos; apresentações; cartilhas orientativas; manuais; vídeos; entre outros.

Art. 20º Os documentos produzidos devem ser aprovados pela Superintendência do hospital e publicizados por meios eletrônicos, como “site” do hospital, intranet e outros.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

Art. 22º Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pelos membros da CPPR/HUAP, em conjunto com o Diretor Técnico da instituição;

Art. 27º O regimento entrará em vigor após aprovação da Superintendência do hospital e publicação no Boletim de Serviço do HUAP-UFF.

Tipo do Documento:	REGIMENTO	REG.SUP.CPPR.001 - Página 8 de 8	
Título do Documento:	COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA	Emissão: Ago/2022	Próxima revisão: Ago/2026
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	30/08/2022	Elaboração

<p>Elaboração/revisão</p> <p>Nome: Ryenne Bañolas Bueno Função/ Setor: Presidente/Radiologia Assinatura: </p> <p>Data: 30/8/2022</p> <p>Nome: Fernando de Amorim Fernandes Função / Setor: Vice-presidente/Medicina Nuclear Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/22</p> <p>Nome: Robson Costa de Jesus Função /Setor: Secretário/Radiologia Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/2022</p> <p>Nome: Alessandra da Silva Lourenço Função/Setor: Representante da Radiologia/Radiologia Assinatura: </p> <p>Data: 04/10/22</p> <p>Nome: Larissa Fernanda de Sousa Barbosa Função /Setor: Representante de Hemodinâmica/Hemodinâmica Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/2022</p> <p>Nome: Rosana da Costa Soares Mata Função/ Setor: Representante da Medicina Nuclear/Medicina Nuclear Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/2022</p> <p>Nome: Odilon Adolfo Branco de Souza Função/ Setor: Representante Centro Cirúrgico Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/2022</p> <p>Nome: Felipe de Sousa Ferreira Função/Setor: Representante da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho Assinatura: </p> <p>Data: 30/08/22</p>	
<p>Validação</p> <p>Nome: Ryenne Bañolas Bueno Função: Presidente Assinatura: </p>	<p>Data: 30/8/2022</p>
<p>Aprovação</p> <p>Nome: Roberto Carlos de Brito Barcelos Função: Superintendente Substituto Assinatura: </p>	<p>Data: 11/10/2022</p>